



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2018**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 076/2018**

Município de BARRACÃO - RS

Modalidade: Pregão

Forma: Presencial

Tipo de julgamento: **menor preço global**

Departamento: Secretaria da Administração

*Edital de pregão para contratação de Empresa para Elaboração e realização de Concurso Público Municipal.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que às 14:00horas (horário de Brasília/DF), do dia 11 de janeiro de 2019, no Setor de Licitações e Contratos Administrativos da Prefeitura Municipal de Barracão - RS, localizada na Av. Brasília, 1057, Centro, se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, designados pela Portaria nº 332 de 27 de agosto de 2018, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL**, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de Julho de 2002, e do Decreto Municipal nº 123, de 16 de Novembro de 2006, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e da Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006.

**1 - DO OBJETO:**

**1.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL**, para provimento dos cargos constantes do Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

**2- PARTICIPAÇÃO**

**2.1.** Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que se credenciarem e apresentarem propostas até as 14: horas do dia 11 de janeiro de 2019.

**2.2.** Poderá participar do presente pregão presencial, a empresa que atender a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**2.3.** Como requisito de participação neste Pregão, a Licitante deverá declarar o pleno conhecimento e atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste instrumento convocatório, conforme prevê a Lei Federal nº 10.520/2002 em seu art. 4º, inciso VII. Conforme (modelo Anexo II).

**2.3.1** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a Licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/1993, bem como as demais sanções previstas neste Edital.

**2.4.** A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo. Conforme (modelo Anexo III).

**2.5.** Não poderão participar deste Pregão:

- a) consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- b) empresas ou sociedades estrangeiras;
- c) empresas suspensas de contratar com o Município de Barracão - RS;
- d) empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- e) empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

**2.6.** Não será admitida a participação de empresas que se encontrem em regime de concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução, liquidação.

### 3 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

**3.1.** Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 8 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, como segue a seguinte inscrição:

ENVELOPE Nº 01	ENVELOPE Nº 02
AO MUNICÍPIO DE BARRACÃO - RS PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2018 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 076/2018	AO MUNICÍPIO DE BARRACÃO - RS PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2018 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 076/2018



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL) CNPJ: ENDEREÇO: TELEFONE: E-MAIL:	ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL) CNPJ: ENDEREÇO: TELEFONE: E-MAIL:
--	--

**4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:**

**4.1.** A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada, (modelo de termo de credenciamento Anexo IV).

**4.1.1.** A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

**4.2.** A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 4.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

**4.3.** O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

**a)** se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

**a.1)** cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

**a.2)** documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

**a.3)** inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

**a.4)** decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

a.5) registro comercial, se empresa individual.

b) se representada por procurador, deverá apresentar:

**b.1)** instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que constem os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

**b.2)** carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

**Observação 1:** Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

**Observação 2:** Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

**4.4.** Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

**4.5.** A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 7.15 a 7.18, deste edital, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.**

**4.6. Declaração de Habilitação** dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, bem como a ciência e vinculação a todos os termos da presente licitação, como condição indispensável de participação, conforme disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002. Conforme (modelo Anexo II).

### **5. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO**

### **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**5.1.** No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nº 01 - PROPOSTA e 02 - DOCUMENTAÇÃO.

**5.2.** Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

**5.3.** O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão:

**a)** comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;

**b)** apresentar, ainda, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme exigido no item 4.6;

#### **6. DA PROPOSTA DE PREÇO:**

**6.1.** A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 dias, deverá ser apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, carimbada, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

**a)** razão social da empresa;

**b)** descrição completa do serviço ofertado, referências e demais dados técnicos;

#### **7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

**7.1.** Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, até a proclamação da vencedora.

**7.2.** Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

**7.3.** No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO**

### **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada com maior valor, até a proclamação da vencedora.

**7.4.** Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

**7.5.** A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida à ordem prevista nos itens 7.3 e 7.4.

**7.5.1.** Dada a palavra a licitante, esta disporá de 20 s (vinte segundos) para apresentar nova proposta.

**7.6.** É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

**7.6.1.** Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema com redução mínima do lance de **1,0%**.

**7.7.** Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 14 deste edital.

**7.8.** O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

**7.9.** Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

**7.10.** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

**7.11.** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

**7.12.** A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço global, desde que a proposta



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

**7.13.** Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 6;
- d) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou acima do valor de referência (Anexo I).

**Observação:** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

**7.14.** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

**7.15.** Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurado, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

**7.15.1.** Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

**7.16.** Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A microempresa ou a empresa de pequeno porte detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO**

### **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

b) Se a microempresa ou a empresa de pequeno porte, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 7.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea *a* deste item.

**7.17.** Se nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte satisfizer as exigências do item 7.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

**7.18.** O disposto nos itens 7.15 a 7.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**7.19.** Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

**7.20.** A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de Licitações deste Município, conforme subitem 15.1 deste edital.

**7.21.** Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

#### **8. DA HABILITAÇÃO:**

**8.1.** Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

**8.1.1.** Declaração sob as penas da Lei, que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, (Modelo Anexo III);

#### **8.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

a) Cédula de Identidade dos diretores da Empresa;





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO**

### **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

- b)** registro comercial, no caso de empresa individual;
- c)** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- e)** decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**8.1.2.1** Será dispensada da apresentação, no envelope de habilitação, dos documentos referidos no item 8.1.2, a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento, previsto item 4 deste edital.

#### **8.1.3 REGULARIDADE FISCAL:**

- a)** prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- b)** prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais<sup>1</sup> administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
- c)** prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- d)** prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- e)** prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

#### **8.1.4 REGULARIDADE TRABALHISTA:**

---

<sup>1</sup>Tendo em vista o artigo 2º, da Lei nº 11.457/2007, e o artigo 1º, da Portaria MF nº 358/2014, passa-se a exigir a prova de regularidade relativa à Seguridade Social, prevista no artigo 29, inciso IV, da Lei nº 8.666/1993, de forma conjunta às demais obrigações perante a União.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO

### ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

a) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

#### **8.1.5 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

b) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento;

#### **8.1.6 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

a) Certidão de Inscrição e Regularidade da licitante junto ao Conselho Regional de Administração;

b) Certidão de Inscrição e Regularidade do responsável técnico da licitante junto ao Conselho Regional de Administração.

c) Atestado(s) de capacidade técnico – operacional, em nome da empresa, registrado no C.R.A. fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou satisfatoriamente contrato com objeto compatível com ora licitado;

d) Atestado de capacitação técnico- profissional em nome do responsável técnico da empresa, registrado no C.R.A. fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou satisfatoriamente contrato com objeto ora licitado;

e) Comprovar vínculo do responsável técnico com a empresa, através de Registro em Carteira Profissional, contrato de prestação de serviço quando este não fizer parte do contrato social da empresa proponente.

**8.2** A microempresa e a empresa de pequeno porte que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos no item 8.1.3, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO**

### **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

regularidade em 5 (cinco) dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

**8.2.1** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**8.2.2** Ocorrendo a situação prevista no item 8.2, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

**8.2.3** O benefício de que trata o item 8.2 não eximirá a microempresa ou a empresa de pequeno porte, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

**8.2.4** A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 8.2, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 9.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 13.1, alínea *a*, deste edital.

**8.2.50** envelope de documentação que não for aberto ficará anexado, lacrado, ao processo de licitação para fins de comprovação.

## **9. DA ADJUDICAÇÃO:**

**9.1.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, à licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

**9.2.** Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

**9.3.** Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará as licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO**

### **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

#### **10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

**10.1.** Caberá recurso nos casos previstos na Lei n.º 10.520/02, devendo o licitante manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, através de pedido, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances.

**10.1.1.** A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo pregoeiro.

**10.2.** O licitante, que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pelo pregoeiro, disporá do prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contra-razões em igual número de dias.

**10.3.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

**10.4.** O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

**10.5.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**10.6.** Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, correios ou entregues pessoalmente.

**10.7.** Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos desta licitação, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

#### **11. DOS PRAZOS:**

**11.1** Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 05 (cinco) dias, convocará a vencedora para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

**11.2** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**11.3** O prazo para a empresa vencedora do certame para execução total dos serviços será de **90 dias**, a partir da assinatura do contrato distribuídos da seguinte forma:

**a)** Elaborar o Edital de abertura do concurso, publicar o edital e iniciar as inscrições: **Até 14 dias (quatorze) dias após a assinatura do contrato;**

**b)** Período para inscrições: **20(vinte) dias** contados da abertura das inscrições;

**c)** Aplicação de provas: **Até 30 dias (trinta) dias** após o término das inscrições;

**d)** Divulgação dos Gabaritos: **Até 24 (vinte e quatro) horas** após a aplicação das provas;

**e)** Recursos Contra Gabaritos preliminares das provas: **Até 03 (três) dias** após a realização da provas;

**f)** Divulgação de resultado preliminar: **Até 07 (sete) dias** após a realização da prova;

**g)** Recursos Contra resultado preliminar do concurso: **Até 03 (três) dias** após a divulgação;

**h)** Publicação do Edital de Homologação do resultado final com a lista de classificação para os cargos em que houver fase única, bem como a convocação para a entrega de títulos: **Até 03 (três) dias** após a análise dos recursos;

**i)** Divulgação de provas de títulos: **Até 03 (três) dias** do recebimento;

**j)** Abertura de prazo para recurso sobre a avaliação das provas de títulos: **Até 03 (três) dias** após a divulgação do resultado preliminar;

**k)** Publicação do edital de Homologação do Resultado Final do concurso com a lista de classificação para os cargos com a avaliação da prova de títulos: **Até 03 (três) dias** após a análise dos recursos.

### **12. GARANTIA:**

No prazo de cinco dias úteis, a contar da assinatura do contrato a licitante vencedora deverá apresentar garantia, numa das modalidades previstas no art. 56 § 1º, incisos I, II e III, da Lei Federal nº 8.666/1993, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratado.

### **13. DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**13.1.** Os pagamentos do Serviço serão feitos mediante a apresentação de nota fiscal, acompanhada de relatório de cada etapa realizada sendo:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

a) **50% (cinquenta por cento)** do valor total do contrato, quando da homologação das inscrições;

b) **30% (trinta por cento)** do valor total do contrato, na divulgação dos resultados;

c) **20% (vinte por centos)** do valor total do contrato, quando da entrega do Dossiê final.

**13.2.** Os pagamentos, nos termos acima, serão efetuados, exclusivamente, em conta corrente da(s) contratada(s), que será informada na celebração do Contrato Administrativo. As eventuais despesas relativas aos pagamentos correrão à conta da(s) contratadas.

**13.3** Ocorrendo as despesas na seguinte dotação orçamentária:

**0301 – SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**

2003 – MANUTENÇÃO SERVIÇOS DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

339039000000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

### **14. DAS PENALIDADES:**

**14.1** Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;*

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;*

f) inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*

g) inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;*

h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 2 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.*

**14.2** As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

**14.3** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**14.4** Arcar com quaisquer danos ou prejuízos causados a CONTRATANTE, os quais deverão ser descontados da fatura seguinte da empresa, ou ajuizada, se for o caso, a dívida, mantidas todas as demais sanções previstas no contrato.

### **15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**15.1** Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Barracão, setor de Licitações e Contratos Administrativos, sito na Av. Brasília, 1057, Centro de Barracão - RS, através do seguinte endereço de e-mail: [barracao@pbarracao.com.br](mailto:barracao@pbarracao.com.br) no horário compreendido entre as 07:30h e 11:30h e 13:00h as 17:00h, preferencialmente, até 02 (dois) dias úteis da data fixada para a abertura da sessão pública.

**15.2.** Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO**

### **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

Licitações e Contratos Administrativos e no site do município: [www.barracao.rs.gov.br](http://www.barracao.rs.gov.br) no link licitações, no edital correspondente.

**15.3.** Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado, independentemente de nova comunicação.

**15.4.** Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, *e-mail* e os números de fax e telefone.

**15.5.** Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, por tabelião ou por servidor da Administração, ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial.

**15.6.** As cópias extraídas da internet dos documentos referidos nos item 8.1.3, alíneas *b, c e d*, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração.

**15.7.** A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, sobre o valor inicial contratado.

**15.8.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

**15.9.** A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenização de qualquer espécie (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993).

**15.10.** Fica eleito o Foro da Comarca de São José do Ouro para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

## **16 – DOS ANEXOS DO EDITAL**

**16.1** - Integram o presente Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

seguintes anexos:

**Anexo "I"** – TERMO DE REFERÊNCIA;

**Anexo "II"** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART. 4º, INCISO VII, DA LEI Nº 10.520/2002;

**Anexo "III"** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART. 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

**Anexo "IV"** – MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO;

**Anexo "V"** – MODELO DE PROPOSTA;

**Anexo "VI"** – MINUTA DE CONTRATO.

Barracão – RS, 27 de dezembro de 2018.

---

ALDIR ZANELLA DA SILVA  
Prefeito Municipal

---

HELDER ANDRADES CLAMER  
Pregoeiro

---

JANETE TEREZINHA BERGAMO MOTTA  
Pregoeira Substituta



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2018**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 076/2018**

**1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL.**

2. A realização de concurso público de provas e títulos será para provimento de 14 (quatorze) vagas e formação de cadastro reserva, conforme demonstrativo abaixo:

Quadro de cargos efetivos a serem preenchidos por Concurso Público e Cadastro Reserva.

<b>SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>						
CARGO		ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA	Nº VAGAS	CADASTRO RESERVA	
ASSITENTE SOCIAL		NÍVEL SUPERIOR COMPLETO	40 HORAS	01	-----	
MONITOR		NÍVEL MÉDIO COMPLETO	40 HORAS	01	-----	
<b>SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO</b>						
PROFESSOR INICIAIS	SÉRIES	NÍVEL SUPERIOR COMPLETO	20 HORAS	01	SIM	
PROFESSOR INFANTIL	EDUCAÇÃO	NÍVEL SUPERIOR COMPLETO	20 HORAS	01	SIM	
PROFESSOR INGLESA	LÍNGUA	NÍVEL SUPERIOR COMPLETO	20 HORAS	02	-----	
PROFESSOR GEOGRAFIA		NÍVEL SUPERIOR COMPLETO	20 HORAS	01	-----	
PROFESSOR ARTES		NÍVEL SUPERIOR COMPLETO	20 HORAS	01	-----	
MONITOR ESCOLAR		FORMAÇÃO MAGISTÉRIO	40 HORAS	01	-----	
<b>GABINETE DO PREFEITO</b>						
PROCURADOR MUNICIPAL		NÍVEL SUPERIOR COMPLETO	20 HORAS	01		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

AGENTE DE CONTROLE INTERNO	NÍVEL SUPERIOR COMPLETO	20 HORAS	01	
<b>SECRETARIA DA FAZENDA</b>				
TESOUREIRO	NÍVEL MÉDIO COMPLETO	40 HORAS	-----	SIM
<b>SECRETARIA DA SAÚDE</b>				
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – MICRO ÁREA 08 (SANTA TEREZINHA, LINHA PAIOL GRANDE. LINHA GRAMADO IVAN E EUCALIPTOS)	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	40 HORAS	01	-----
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – MICRO ÁREA 11 (REASSENTAMENTO I E II E LINHA GRAMADO)	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	40 HORAS	01	-----
FISIOTERAPEUTA	NÍVEL SUPERIOR COMPLETO	40 HORAS	01	-----

**3.** A contratada será supervisionada e fiscalizada ao longo de toda a execução do processo do concurso público por uma Comissão de Concurso Público – CCP, que será nomeada pela Administração Municipal através de uma Portaria e coordenada pela Secretaria de Educação.

**4. SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS PELA CONTRATADA:**

**4.1 Elaboração de Edital de Inscrições, abrangendo:**

- a)** Elaboração e montagem da minuta do edital para apresentação à Comissão do Concurso, bem como do regulamento do concurso;
- b)** Definição de critérios para recebimento das inscrições;
- c)** Especificação de disciplinas e peso de provas, bem como média para aprovação;
- d)** Elaboração e definição do conteúdo programático e bibliografias;
- e)** Regulamentação da forma de nomeação, processo de desidentificação e identificação de provas, recursos e demais dados necessários;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO**

### **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

- f) Seleção e convocação das bancas examinadoras;
- g) Preparação de manual do candidato, bem como disponibilização no site da empresa e no site do Município para **Download**;
- h) Divulgação do edital do concurso no site da empresa e no site do Município para **Download** dos interessados;
- i) A empresa deverá disponibilizar site para receber as inscrições do concurso, as quais serão feitas exclusivamente via **internet**.

#### **4.2 Recebimento das inscrições, disponibilizando:**

- a) Processo de inscrições via internet, através de site próprio, com hospedagem da ficha de inscrição e com geração de boleto bancário com código de barras para pagamento da inscrição na rede bancária;
- b) Assessoramento de especialistas, para orientação técnicas e jurídicas;
- c) Análise de todas as inscrições efetivadas, objetivando suas homologações;
- d) Emissão de relatório de candidatos em ordem alfabética, contendo cargo e número de inscrição e as inscrições indeferidas, mediante fundamentação;

#### **4.2 Aplicação de provas escritas compreendendo:**

- a) Elaboração de questões inéditas, em conformidade com o nível de escolaridade do cargo, bem como com as atribuições, dispendo de profissionais especializados, devidamente habilitados, com responsabilidade técnica no respectivo órgão de classe;
- b) Análise técnica das questões, com revisão de português;
- c) Digitação e edição;
- d) Impressão dos cadernos de questões deverá ser em ambiente sigiloso;
- e) Manutenção do sigilo das questões e do gabarito, e da segurança da prova;
- f) Isenção e divulgação dos integrantes das bancas examinadoras;
- g) Verificação dos locais disponibilizados pelo Executivo Municipal para a aplicação das provas e definição das datas em conjunto com a comissão do concurso;
- h) Disponibilização de pessoal para atuar como fiscais no dia da prova Objetiva.
- i) Distribuição dos candidatos no local das provas;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO**

### **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

- j) Emissão da relação geral dos candidatos em ordem alfabética, contendo o local de realização das provas;
- k) Identificação das salas para realização das provas;
- l) Elaboração dos materiais de apoio para a realização das provas, tais como etiquetas para envelopamento dos cartões de respostas, listas de presença, etiquetas para envelopamento de questões e relatórios;
- m) Acondicionamento e transporte dos cadernos e grades ao local das provas, com o devido lacre garantidor de sigilo e segurança;
- n) Aplicação efetiva das provas, com presença de equipe de coordenação proporcional ao número de candidatos;
- o) Elaboração de atas e listas de presença;
- p) Divulgação do gabarito oficial, no site da empresa e no site do Município em 24 horas após a realização do concurso;
- q) Procedimento da leitura dos cartões de resposta, através de leitura óptica;
- r) Procedimento da crítica da gravação dos cartões de respostas;
- s) Emissão de boletins individuais e relatório de notas de todos os candidatos;
- t) Emissão do relatório das notas dos candidatos para publicação.

#### **4.3 Aplicação da prova de títulos, compreendendo:**

- a) Elaboração da grade de avaliação de títulos, que fará parte do Edital de Inscrições, em conjunto com a Comissão do Concurso designada pelo Executivo Municipal;
- b) Avaliação de cada título apresentado, seguindo as orientações do Edital;
- c) Processamento das notas e elaboração de boletins individualizados, bem como do relatório de notas para divulgação do resultado;

#### **4.4 Revisão de questões e recurso, compreendendo:**

- a) Encaminhamento dos pedidos de revisão a banca examinadora para análise;
- b) Fundamentação das respostas aos pedidos de recursos impetrados, com emissão de parecer individualizado;
- c) Atualização, quando necessário, dos gabaritos oficiais e das notas das provas.

#### **4.5 Processamento da classificação final dos candidatos, compreendendo:**

- a) Emissão dos relatórios de notas englobando todas as etapas do concurso público;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- b) Aplicação dos critérios de desempate de notas, de acordo com o previsto no edital de inscrições;
- c) Elaboração de relatórios de homologação final, contemplando todos os aprovados por ordem de classificação.

**4.6 Elaboração de Dossiê contemplando os elementos administrativos concernentes ao certame, que servirá de base para o Executivo Municipal, bem como para o Tribunal de Contas, quando da realização de auditoria.**

### 5. SERVIÇOS DO MUNICÍPIO:

**5.1** O Município se responsabiliza pela disponibilização do local para aplicação das provas.

**5.2** O Município se responsabiliza pelas Publicações necessárias.

**5.3** O Município se responsabiliza pela coleta dos recursos, caso ocorra, e remessa dos mesmos para a empresa.

### 6. DOS PRAZOS:

**6.1** Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 05 (cinco) dias, convocará a vencedora para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

**6.2** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**6.3** O prazo para a empresa vencedora do certame para execução total dos serviços será de 90 dias, a partir da assinatura do contrato distribuídos da seguinte forma:

**a)** Elaborar o Edital de abertura do concurso, publicar o edital e iniciar as inscrições: **Até 14 dias (quatorze) dias após a assinatura do contrato;**

**b)** Período para inscrições: **20 (vinte) dias** contados da abertura das inscrições;

**c)** Aplicação de provas: **Até 30 dias (trinta) dias** após o término das inscrições;

**d)** Divulgação dos Gabaritos: **Até 24 (vinte e quatro) horas** após a aplicação das provas;

**e)** Recursos Contra Gabaritos preliminares das provas: **Até 03 (três) dias** após a realização da provas;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

f) Divulgação de resultado preliminar: **Até 07 (sete) dias** após a realização da prova;

g) Recursos Contra resultado preliminar do concurso: **Até 03 (três) dias** após a divulgação;

h) Publicação do Edital de Homologação do resultado final com a lista de classificação para os cargos em que houver fase única, bem como a convocação para a entrega de títulos: **Até 03 (três) dias** após a análise dos recursos;

i) Divulgação de provas de títulos: **Até 03 (três) dias** do recebimento;

j) Abertura de prazo para recurso sobre a avaliação das provas de títulos: **Até 03 (três) dias** após a divulgação do resultado preliminar;

k) Publicação do edital de Homologação do Resultado Final do concurso com a lista de classificação para os cargos com a avaliação da prova de títulos: **Até 03 (três) dias** após a análise dos recursos.

### 7. DA GARANTIA:

7.1 No prazo de cinco dias úteis, a contar da assinatura do contrato a licitante vencedora deverá apresentar garantia, numa das modalidades previstas no art. 56 § 1º, incisos I, II e III, da Lei Federal nº 8.666/1993, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratado.

### 8. DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1. Os pagamentos do Serviço serão feitos mediante a apresentação de nota fiscal, acompanhada de relatório de cada etapa realizada sendo:

a) **50% (cinquenta por cento)** do valor total do contrato, quando da homologação das inscrições;

b) **30% (trinta por cento)** do valor total do contrato, na divulgação dos resultados;

c) **20% (vinte por centos)** do valor total do contrato, quando da entrega do Dossiê final.

8.2. Os pagamentos, nos termos acima, serão efetuados, exclusivamente, em conta corrente da(s) contratada(s), que será informada na celebração do Contrato Administrativo. As eventuais despesas relativas aos pagamentos correrão à conta da(s) contratadas.

8.3. Ocorrendo as despesas na seguinte dotação orçamentária:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**0301 – SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**

2003 – MANUTENÇÃO SERVIÇOS DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

339039000000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**ANEXO II**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2018**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 076/2018**

**(MODELO) DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI Nº 10.520/2002**

**DECLARAÇÃO**

Em atendimento ao inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, **DECLARA** que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2018**, instaurado pela Prefeitura Municipal de Barracão/RS.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Nome:

CPF:

Obs.: Este anexo deverá ser apresentado fora dos envelopes, por ocasião do credenciamento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**ANEXO III**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2018**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 076 /2018**

**(MODELO) DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO ART. 7º, INCISO XXXIII**  
**DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988**

Declaramos, em atendimento ao previsto no Pregão Nº 052/2018, que não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Nome:

CPF:

Obs.: Se o licitante possuir menor de 16 anos na condição de aprendiz deverá declarar expressamente.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**ANEXO IV – (MODELO) TERMO DE CREDENCIAMENTO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2018**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 076/2018**

Razão Social:  
Endereço:  
Cidade/Estado:  
CNPJ:

À Prefeitura Municipal de Barracão/RS

Credenciamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Barracão/RS, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2018**, na qualidade de **REPRESENTANTE LEGAL**, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa \_\_\_\_\_, **bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.**

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

Obs: Este anexo deverá ser apresentado fora dos envelopes, por ocasião do credenciamento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**ANEXO V**  
**(MODELO) FORMULÁRIO DE PROPOSTA INICIAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2018**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 076/2018**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL**, para provimento dos cargos constantes do Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR R\$
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL.	

Valor: R\$ .....(.....).

Validade da Proposta: 60 dias.

LOCAL E DATA:

CARIMBO CNPJ EMPRESA:

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2018**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 076/2018**

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_/2019  
REFERENTE À LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2018

Pelo presente instrumento particular de contrato, as partes infra-identificadas acordam o presente termo, mediante as cláusulas e condições que seguem:

**CONTRATANTE**

**MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO** – RS, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrito no CNPJ sob nº 87.613.618/0001-05, Inscrição Estadual isento, com sede Administrativa na Avenida Brasília, 1057 – Centro, na Cidade de Barracão, Estado do Rio Grande do Sul, representado neste ato pelo **Sr. Aldir Zanella da Silva**, Prefeito Municipal, brasileiro, divorciado, médico veterinário, portador da Carteira de Identidade nº 1022022282 e CPF nº 413.085.300-72, residente e domiciliado na Rua Porto Alegre, 319 - Bairro Uruguai - Barracão - RS - CEP 95.370-000.

**CONTRATADA**

....., Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº ....., estabelecida na ..... no município de , representada neste ato pelo Sr. ...., portador da Carteira de Identidade nº ..... e CPF nº ....., residente e domiciliado a Rua ..... de .....

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL**, conforme descrito no Termo de Referência Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 051/2018, que passa a fazer parte integrante da presente minuta. Item: ..... constante do termo de homologação.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO**

**2.1** – O valor do presente ajuste é de ..... (.....), constante da proposta da vencedora da licitação, aceito pela CONTRATANTE, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**3.1** – As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

**0301 – SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**

**2003 – MANUTENÇÃO SERVIÇOS DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**

**339039000000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA**

**CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO

### ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**4.1** – Os pagamentos dos valores pelo **LICITADO** serão efetuados de acordo com a prestação dos serviços especificados no item 13 do edital de licitação. A última parcela somente será paga mediante a apresentação do Dossiê completo.

**4.2** – Os pagamentos, nos termos acima, serão efetuados, exclusivamente, em conta corrente da(s) contratada(s), que será informada na celebração do Contrato Administrativo. As eventuais despesas relativas aos pagamentos correrão à conta da(s) contratadas.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS**

**5.1** – O prazo para a empresa vencedora do certame para execução total dos serviços será de 90 dias, a partir da assinatura do contrato distribuídos da seguinte forma:

**a)** Elaborar o Edital de abertura do concurso, publicar o edital e iniciar as inscrições: **Até 14 dias (quatorze) dias após a assinatura do contrato;**

**b)** Período para inscrições: **20 (vinte) dias** contados da abertura das inscrições;

**c)** Aplicação de provas: **Até 30 dias (trinta) dias** após o término das inscrições;

**d)** Divulgação dos Gabaritos: **Até 24 (vinte e quatro) horas** após a aplicação das provas;

**e)** Recursos Contra Gabaritos preliminares das provas: **Até 03 (três) dias** após a realização das provas;

**f)** Divulgação de resultado preliminar: **Até 07 (sete) dias** após a realização da prova;

**g)** Recursos Contra resultado preliminar do concurso: **Até 03 (três) dias** após a divulgação;

**h)** Publicação do Edital de Homologação do resultado final com a lista de classificação para os cargos em que houver fase única, bem como a convocação para a entrega de títulos: **Até 03 (três) dias** após a análise dos recursos;

**i)** Divulgação de provas de títulos: **Até 03 (três) dias** do recebimento;

**j)** Abertura de prazo para recurso sobre a avaliação das provas de títulos: **Até 03 (três) dias** após a divulgação do resultado preliminar;

**k)** Publicação do edital de Homologação do Resultado Final do concurso com a lista de classificação para os cargos com a avaliação da prova de títulos: **Até 03 (três) dias** após a análise dos recursos.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

##### **6.1** **Elaboração de Edital de Inscrições, abrangendo:**

**a)** Elaboração e montagem da minuta do edital para apresentação à Comissão do Concurso, bem como do regulamento do concurso;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- b) Definição de critérios para recebimento das inscrições;
- c) Especificação de disciplinas e peso de provas, bem como média para aprovação;
- d) Elaboração e definição do conteúdo programático e bibliografias;
- e) Regulamentação da forma de nomeação, processo de desidentificação e identificação de provas, recursos e demais dados necessários;
- f) Seleção e convocação das bancas examinadoras;
- g) Preparação de manual do candidato, bem como disponibilização no site da empresa e no site do Município para **Download**;
- h) Divulgação do edital do concurso no site da empresa e no site do Município para **Download** dos interessados;
- i) A empresa deverá disponibilizar site para receber as inscrições do concurso, as quais serão feitas exclusivamente via **internet**.

### 6.2 Recebimento das inscrições, disponibilizando:

- a) Processo de inscrições via internet, através de site próprio, com hospedagem da ficha de inscrição e com geração de boleto bancário com código de barras para pagamento da inscrição na rede bancária;
- b) Assessoramento de especialistas, para orientação técnicas e jurídicas;
- c) Análise de todas as inscrições efetivadas, objetivando suas homologações;
- d) Emissão de relatório de candidatos em ordem alfabética, contendo cargo e número de inscrição e as inscrições indeferidas, mediante fundamentação;

### 6.3 Aplicação de provas escritas compreendendo:

- a) Elaboração de questões inéditas, em conformidade com o nível de escolaridade do cargo, bem como com as atribuições, dispendo de profissionais especializados, devidamente habilitados, com responsabilidade técnica no respectivo órgão de classe;
- b) Análise técnica das questões, com revisão de português;
- c) Digitação e edição;
- d) Impressão dos cadernos de questões deverá ser em ambiente sigiloso;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO**

### **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

- e) Manutenção do sigilo das questões e do gabarito, e da segurança da prova;
- f) Isenção e divulgação dos integrantes das bancas examinadoras;
- g) Verificação dos locais disponibilizados pelo Executivo Municipal para a aplicação das provas e definição das datas em conjunto com a comissão do concurso;
- h) Disponibilização de pessoal para atuar como fiscais no dia da prova Objetiva.
- i) Distribuição dos candidatos no local das provas;
- j) Emissão da relação geral dos candidatos em ordem alfabética, contendo o local de realização das provas;
- k) Identificação das salas para realização das provas;
- l) Elaboração dos materiais de apoio para a realização das provas, tais como etiquetas para envelopamento dos cartões de respostas, listas de presença, etiquetas para envelopamento de questões, cartões de respostas e relatórios;
- m) Acondicionamento e transporte dos cadernos e grades ao local das provas, com o devido lacre garantidor de sigilo e segurança;
- n) Aplicação efetiva das provas, com presença de equipe de coordenação proporcional ao número de candidatos;
- o) Elaboração de atas e listas de presença;
- p) Divulgação do gabarito oficial, no site da empresa e no site do Município em 24 horas após a realização do concurso;
- q) Procedimento da leitura dos cartões de resposta, através de leitura óptica;
- r) Procedimento da crítica da gravação dos cartões de respostas;
- s) Emissão de boletins individuais e relatório de notas de todos os candidatos;
- t) Emissão do relatório das notas dos candidatos para publicação.

#### **6.4 Aplicação da prova de títulos, compreendendo:**

- a) Elaboração da grade de avaliação de títulos, que fará parte do Edital de Inscrições, em conjunto com a Comissão do Concurso designada pelo Executivo Municipal;
- b) Avaliação de cada título apresentado, seguindo as orientações do Edital;
- c) Processamento das notas e elaboração de boletins individualizados, bem como do relatório de notas para divulgação do resultado;

#### **6.5 Revisão de questões e recurso, compreendendo:**





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO**

### **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

- a) Promoção da coleta dos recursos encaminhados segundo as regras definidas em edital;
- b) Encaminhamento dos pedidos de revisão a banca examinadora para análise;
- c) Fundamentação das respostas aos pedidos de recursos impetrados, com emissão de parecer individualizado;
- d) Atualização, quando necessário, dos gabaritos oficiais e das notas das provas.

#### **6.6 Processamento da classificação final dos candidatos, compreendendo:**

- a) Emissão dos relatórios de notas englobando todas as etapas do concurso público;
- b) Aplicação dos critérios de desempate de notas, de acordo com o previsto no edital de inscrições;
- c) Elaboração de relatórios de homologação final, contemplando todos os aprovados por ordem de classificação.

#### **6.7 Elaboração de Dossiê contemplando os elementos administrativos concernentes ao certame, que servirá de base para o Executivo Municipal, bem como para o Tribunal de Contas, quando da realização de auditoria.**

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES**

#### **7.1– Dos Direitos:**

7.1.1 – Da Contratante: receber o objeto deste contrato nas condições avençadas; e

7.1.2 - Da Contratada: perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.

#### **7.2– Das Obrigações:**

##### **7.2.1 – Da Contratante:**

a) Efetuar o pagamento ajustado;

b) Dar a contratada as condições necessárias para regular execução do contrato.

##### **7.2.2 – Da Contratada:**

a) Executar os serviços de acordo com as especificações da licitação;

b) Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre medicina e segurança do trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos individuais;

c) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

d) Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO**

### **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

licitação, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributárias, fiscais e comerciais;

e) Atender os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;

f) Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais, ou pessoais, que ocorrerem no decorrer da execução dos serviços inclusive para com e perante terceiros.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA EFICÁCIA**

8.10 presente contrato somente terá eficácia após publicada respectiva súmula no Diário Oficial do Município.

#### **CLÁUSULA NONA – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO**

9.10 contrato reconhece os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO**

10.1 Este contrato poderá ser rescindido de acordo com o art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Único – A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à Contratante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS**

A Contratada sujeita-se às seguintes penalidades:

a) Advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades;

b) Multas sobre o valor total atualizado do contrato:

b.1) - multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 10 (dez) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

b.2) - multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos;

b.3) - multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos).

b.4) - causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 2 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

Observação: as multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato e são independentes e a aplicação de uma não exclui as outras.

c) Suspensão do direito de contratar com o Município de Barracão, de acordo com a seguinte graduação:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

c.1) - 6 meses, pelo cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

c.2) - 1 ano, pelo cometimento reiterado de falhas na sua execução;

c.3) - 2 anos, pelo desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

c.4) - Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública Municipal nos casos de prática de atos ilícitos visando a frustrar a licitação ou a execução do contrato, devendo ser publicado no Diário Oficial do Estado.

Parágrafo Único – A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**12.1** A execução do presente contrato rege-se pelos ditames da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, bem como os casos omissos a contratação.

Fica eleito o Foro da Comarca de São José do Ouro – RS, para dirimir eventuais litígios oriundos deste contrato, sobre os quais as partes, administrativamente, não cheguem em acordo.

E por estarem às partes justas e contratadas, assinam o presente Contrato em 02(duas) vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Barracão – RS, ..... de 2019

\_\_\_\_\_  
Aldir Zanella da Silva  
Prefeito Municipal  
Contratante

\_\_\_\_\_  
Contratada

Testemunhas:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_